

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/ segurado serviço ligado à assistência cesta alimentação em caso de Afastamento por Acidente de Trabalho.
- 1.2. **Caso o segurado opte pelo serviço, não haverá reembolso de despesas. Todo o atendimento deverá ser realizado pela prestadora de acordo com o padrão descrito neste regulamento.**

2. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 2.1. Na ocorrência de Afastamento por Acidente de Trabalho o segurado deverá acionar a prestadora de serviço, comunicando o sinistro e seguindo sempre as instruções do atendente fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e prestação do serviço
- 2.2. O serviço de assistência cesta alimentação só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimentos solicitar.
- 2.3. Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 770 1283**.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

- 3.1. Todos os serviços previstos neste regulamento serão prestados em todo território nacional.

4. SERVIÇOS

- 4.1. **Na ocorrência de sinistro do participante/ segurado** será entregue para participante/ segurado um cartão recarregável com recargas mensais conforme padrão definido no Certificado Individual.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. Para a assistência Cesta Alimentação por Afastamento por Acidente de Trabalho, fica acordado que o participante/ segurado ou seu responsável, deverá entregar a prestadora de serviço contratada pela CAPEMISA as cópias das seguintes documentações:
 - a) Relatórios Médicos (cópia simples);

- b) Formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), preenchido e assinado pelo emitente e pelo profissional médico (cópia simples);
- c) Carta de concessão de afastamento pelo INSS (cópia simples);
- d) Comprovante de vínculo empregatício (cópia simples);
- e) Comprovante de Residência atualizado (cópia simples);
- f) RG ou outro documento de identidade e CPF (cópia simples).

6. CUSTO DO SERVIÇO

- 6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A assistência Cesta Alimentação por Afastamento por Acidente de Trabalho vigorará enquanto estiver em vigor o seguro do qual faz parte o participante/ segurado.